



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 675/2011.
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.**

CERTIFICADO

Documento de Nº L.M. 675/2011

foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

RS, em 15/02/2011

Assinatura do Prefeito

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A “ASSOCIAÇÃO DE TERCEIRA IDADE VIVER MELHOR (ATVM)” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, cuja minuta passa a fazer parte da presente Lei, com a Associação de Terceira Idade “viver Melhor”, com a finalidade de custear parcialmente as despesas de suas viagens para participar de oficinas culturais, desportivas, laborativas e educativas e demais eventos em outros Municípios, com a contratação de serviços de transporte, e a conceder repasse financeiro, na forma estabelecida pelo Artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – O valor total do auxílio será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que deverão ser repassados em uma única parcela, para ser utilizado no custeio de despesas da aludida entidade.

Art. 2º. – A concessão do repasse financeiro que será efetuado pelo município far-se-á conforme cronograma de desembolso determinado no Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela entidade.

Art. 3º. – Fica aprovado o plano de trabalho, bem como o respectivo cronograma de desembolso, elaborado pela Associação de Terceira Idade “Viver Melhor”, que seguem em anexo a presente lei.

Art. 4º. – Para a formalização do Convênio de mútua cooperação a entidade fará prova dos seguintes requisitos:

- I – Possuir personalidade jurídica, com estatutos registrados no Registro Especial de Documentos;
- II – Possuir diretoria empossada;
- III – Possuir cargo de diretoria não remunerado;
- IV – Possuir Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ)

Art. 5º - A entidade beneficiada deverá prestar contas, dos recursos recebidos da Municipalidade, na forma prevista na Lei Municipal 138/2002, de 30 de agosto de 2002.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra



Art. 6º - A Associação de Terceira Idade "Viver Melhor", como contrapartida responsabilizar-se pelo pagamento de 10 % (dez por cento) das custas decorrentes da execução do projeto.

Art. 7º - As despesas decorrentes do presente convênio, serão suportadas pela rubrica nº 09.01.2.032.3.3.50.43. Subvenções Sociais.

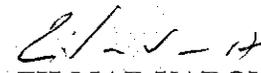
Art. 8º - O Poder Executivo por seu titular celebrará o Convênio estabelecendo cláusulas e condições, obedecendo parâmetros e limites estipulados por esta Lei, com previsão para este ano, havendo disponibilidade orçamentária até 31 de dezembro de 2010.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Inkra 16 de fevereiro de 2011.

Registre-se

Publique-se


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCA BULLÉ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



CONVÊNIO Nº 001/2011

Instrumento Público de Termo de Convênio, autorizado por Lei Municipal, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Boa Vista do Ingra**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR VARONES HAN**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob nº 724.790.270-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente Município, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE TERCEIRA IDADE VIVER MELHOR (ATVM)**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.016.483/0001-61, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, S/Nº, neste ato representado pelo Presidente **DARCI BRIDI**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 102.372.400-68, doravante denominado simplesmente Conveniente, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Este Convênio tem por objeto proporcionar auxílio financeiro aos Convenientes, afim de que sejam aplicados na contratação de serviços de transporte para participar de oficinas culturais, desportivas, laborativas e educativas e demais eventos em outros Municípios.

Cláusula Segunda: Responsabilidade do Município

O Município se compromete a repassar ao Conveniente a importância de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em uma única parcela.

Cláusula Terceira: Responsabilidade do Conveniente.

O Conveniente compromete-se a empregar o valor repassado exclusivamente para o pagamento das despesas realizadas com transporte do grupo da terceira idade, mediante a emissão do respectivo recibo do valor repassado com a devida explicação da despesa realizada.

Cláusula Quarta: Prazo do Convênio

O presente convênio tem como termo inicial à data de 16 de fevereiro de 2011, até a data limite de 31 de Março de 2011.

Cláusula Quinta: Rescisão

O descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste convênio, implicará na sua rescisão, independentemente de outras comunicações legais.

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de quinze (15) dias úteis para alegar o que entender de direito.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra



Cláusula Sexta: Penalidades

O desvio da finalidade prevista por este convênio acarretará na proibição da concessão de novo auxílio, pelo Município ao Conveniente, no prazo de dois (2) anos.

Cláusula Sétima: Foro

As partes elegem, de comum e recíproco acordo, o Foro da Comarca de Cruz Alta, neste Estado do Rio Grande do Sul, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes ou derivadas da aplicação deste convênio.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais

§ 1º - Enquanto não forem aplicados os recursos recebidos do Município, ficarão em conta especial, rendendo juros e correção monetária.

§ 2º - O Conveniente, após o repasse efetuado, prestará contas ao Município dos recursos aplicados, inclusive dos rendimentos.

§ 3º - Fica assegurado ao Município o direito de fiscalização contínua da aplicação dos recursos liberados.

§ 4º - Será da inteira responsabilidade do Conveniente o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros decorrentes da aplicação deste convênio.

§ 5º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de trinta (30) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

E, assim por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Boa Vista do Inkra (RS), 16 de fevereiro de 2011.

TESTEMUNHAS:

ZILMAR VARONES HAN
Prefeito Municipal

Nome:
CPF nº:

DARCI BRIDI
Presidente

Nome:
CPF nº:



1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-------------------|--------------------|---------------------------------|--------------------|--------------|
| ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE | | | | CNPJ | |
| ASSOCIAÇÃO DE TERCEIRA IDADE VIVER MELHOR - ATVM | | | | 07.016.483/0001-61 | |
| ENDEREÇO: LOCALIDADE DE ANEXO F | | | | | |
| CIDADE: BOA VISTA DO INCRA | | UF RS | CEP 98.120-000 | E-MAIL | DDD/TELEFONE |
| CONTA CORRENTE | BANCO | AGENCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: DARCI BRIDI | | CPF 102.372.400-68 | TELEFONE PARA CONTATO 3321 1121 | | |
| CI/ORGÃO EXPEDIDOR | CARGO: PRESIDENTE | FUNÇÃO | MATRICULA | | |
| 7007252716 - SSP RS | | | | | |
| ENDEREÇO: LOCALIDADE DO ANEXO F, INTERIOR | | | | CEP: 98.120-000 | |

2 - OUTROS PARTICIPES

| | | | | | |
|----------------|--|----|-----|--------|--------------|
| ORGÃO/ENTIDADE | | | | CNPJ | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| CIDADE | | UF | CEP | E-MAIL | DDD/TELEFONE |

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---------------------|--------------------|
| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO 01/02/2011 | TÉRMINO 31/03/2011 |
| VIAGENS CULTURAIS | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO | | |
| Auxílio financeiro | | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO | | |
| <p>Viagens para participar de oficinas culturais, desportivas, laborativas e educativas e demais eventos com objetivo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> integrar os participantes dos grupos de terceira idade a sociedade; desenvolver a capacidade motora através de exercícios físicos; tratamento diversos realizados com argila medicinal. | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PROT. Nº 100/2011

Sob nº 191

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|------------|---------------------------|------------------|------------|----------|----------|
| | | | UNIDADE | QUANTIDADE | INÍCIO | TERMINO |
| 1 | 1 | Realização de viagem - RS | 1 | 1 | 01/02/11 | 31/03/11 |

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---------------------|--|--------------|--------------|------------|
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| | Contratação de empresa para realização de transporte de pessoal e estadias | R\$ 3.250,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 750,00 |
| TOTAL GERAL | | | | |

Dare Brück

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

| META | 1º MES |
|------|--------------|
| 1 | R\$ 2.500,00 |

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

| META | 1º MES |
|------|------------|
| 1 | R\$ 750,00 |

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Boa Vista do Incra, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

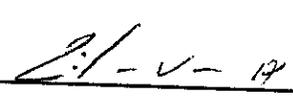
Pede Deferimento

Darci Brind

Boa Vista do Incra, 10/01/2011

Local e Data

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| | |
|--------------|---|
| Aprovado | |
| Local e Data |  _____ PREFEITO MUNICIPAL |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--|--|
| Cidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA | | | | | Referencia: TXExp - 2011 | |
| Entrada: 14/01/2011 | Ano: 2011 | Conta: 0 | Parcels: 7819 | Parcela: Parc01 | Valor: 14/01/2011 | |
| Endereço: 1930 - ASSOCIAÇÃO DE TERCEIRA IDADE VIVER MELHOR | | | | | Valor do Documento: 7,60 | |
| Corresp: 0- | | | | | Valor do Documento: 7,60 | |
| Endereço: S/N | | | | | Valor do Documento: 0,00 | |
| Endereço: Boa Vista do Incra - RS | | | | | Valor do Documento: 0,00 | |
| Endereço: S/N | | | | | Valor do Documento: 0,00 | |
| Mens: taxa de protocolo | | | | | Valor do Documento: 7,60 | |
| ADENSAÇÃO: | | | | | Valor do Documento: 7,60 | |
| RECEBIDO Nº | | | | | Valor do Documento: 7,60 | |
| 14 JAN 2011 | | | | | Valor do Documento: 7,60 | |
| RESPONSÁVEL | | | | | Valor do Documento: 7,60 | |
| PMBVI - 2011 | | | | | Valor do Documento: 7,60 | |